



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 162, de 01 de agosto de 2023.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 251/2015)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 341/2021; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.005331/2023-75 e do Sistema Orquestra n.º 2557558, resolve:

Art. 1º Substituir o Anexo 1 do item 4 Anexos, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 251, de 4 de dezembro de 2015, que aprova o modelo VISIO 7000 de manômetro mecânico, marca MD, destinado à medição não invasiva da pressão arterial humana, pelo Anexo 1 da presente portaria, apresentado abaixo:

(...)

Anexo 1 - Vista frontal do manômetro modelo VISIO 7000 com inscrições obrigatórias. (NR)

Art. 2º Incluir, no item 4 Anexos da Portaria Inmetro/Dimel n.º 251, de 4 de dezembro de 2015, o Anexo 3, apresentado abaixo:

(...)

Anexo 3 - Vista superior do manômetro modelo VISIO 7000 com aposição de inscrições obrigatórias em etiqueta indelével.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 251, de 4 de dezembro de 2015, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
01/08/2023, ÀS 17:10, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANTONIO LOURENCO PANCIERI

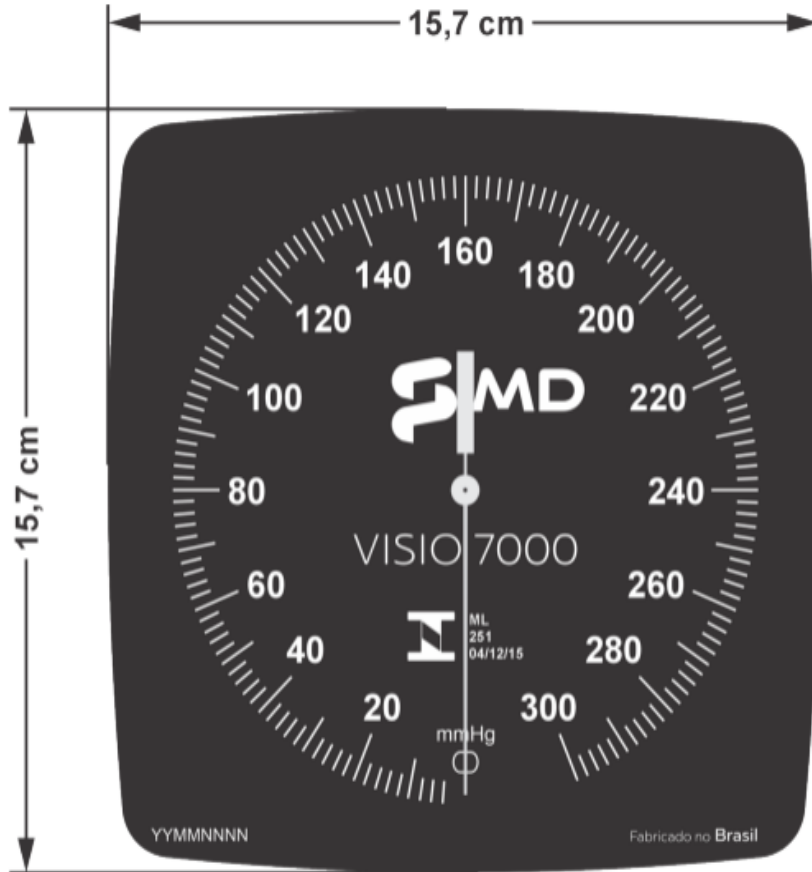
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **1576515** e o código CRC **28F8DB6B**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 162, DE 01 DE AGOSTO DE 2023



YYMMNNNN

Número de Série: YY corresponde ao ano de fabricação; MM corresponde ao mês de fabricação; NNNN corresponde ao número sequencial de unidades fabricadas do lote em referência.

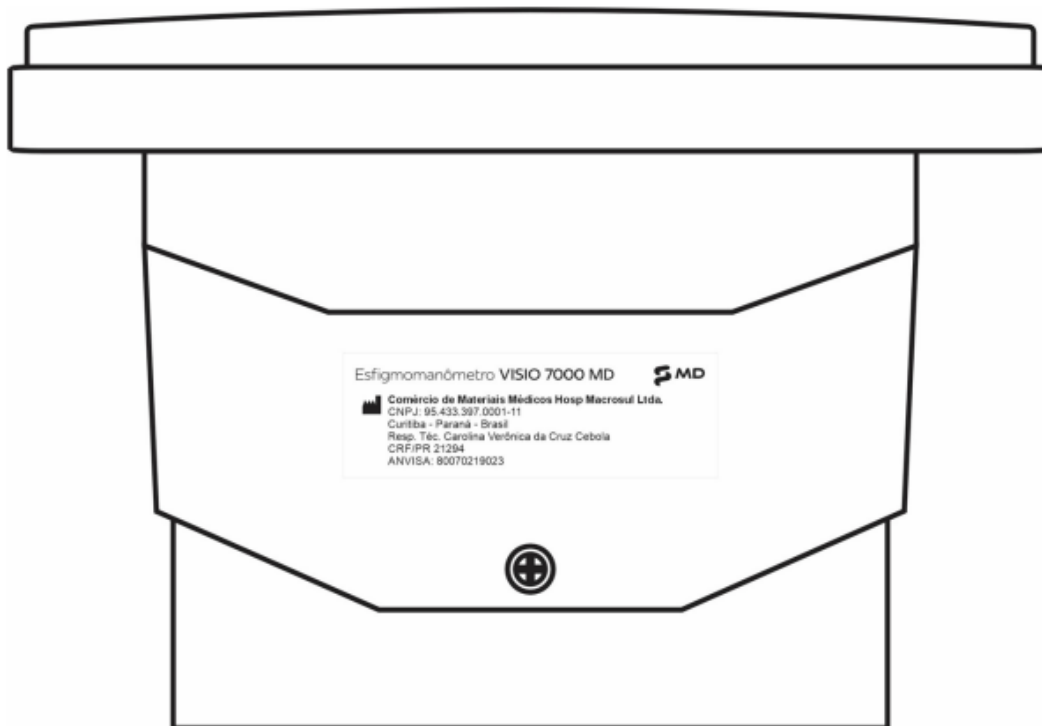
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 251, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015




REQUERENTE: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

Vista frontal do manômetro modelo VISIO 7000 com inscrições obrigatórias.

ANEXO 1



Dizeres da etiqueta indelével e irremovível:

Esfigmomanômetro VISIO 7000 MD 

 **Comércio de Materiais Médicos Hosp Macrosul Ltda.**
 CNPJ: 95.433.397.0001-11
 Curitiba - Paraná - Brasil
 Resp. Téc. Carolina Verônica da Cruz Cebola
 CRF/PR 21294
 ANVISA: 80070219023

QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 251, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015



REQUERENTE: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

Vista superior do manômetro modelo VISIO 7000 com aposição de inscrições obrigatórias em etiqueta indelével.

ANEXO 3

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001